

GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, sem justificativo aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorada, incerto ou inaccessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

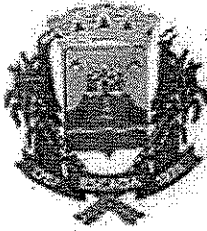
O Foro da Cidade de Escada - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046

www.escada.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.e.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa



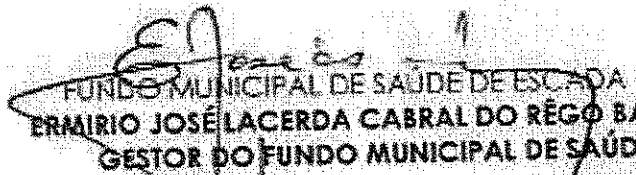
GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



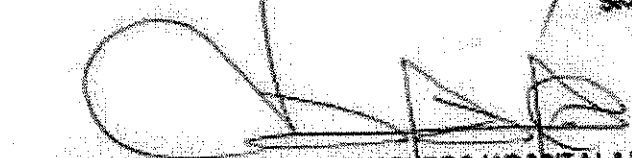
Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5664cf72-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Escada - PE, 11 de fevereiro de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE
ERMIRIO JOSÉ LACERDA CABRAL DO RÉGO BARROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ermirio Rêgo Barros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 1239/2014 GP

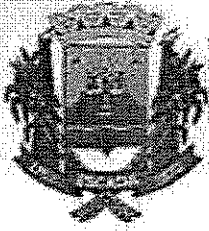

DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
FRANÇOIS GOUVEIA LONGLOIS
REPRESENTANTE COMERCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2016

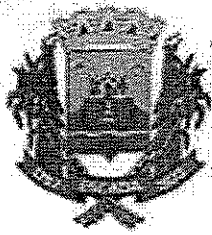
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A contratação de
empresa especializada
para o fornecimento
parcelado de Material
Médico Cirúrgico,
Permanente Hospitalar,
mobiliários e
eletrodoméstico,
destinado as unidades de
Saúde do Município. QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ESCADA - PE, E A EMPRESA
**Lagean Comercio e
Representações Ltda.**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Dr.º Antônio de Castro nº 630 - Escada - PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor Gestor Sr. **Emílio José Lacerda Cabral do Rêgo Barros**, brasileiro, psiquiatra, portador do Carteira de Identidade de nº 1.343.256 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.567.044 - 53 residente e domiciliado a Parcela 21 - Engenho Cabeça do Negro - Zona Rural - Escada - PE e a empresa **Lagean Comercio e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637, Imbiribeira - Recife - PE, neste ato, representada pelo Sr. **José Ramos Barros da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2.664.460 SSP/PE e CPF nº 394.063.424-72, residente e domiciliado à Rua Antonio Falcão nº. 668 Aptº 101, Boa Viagem, Recife - PE cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1045
www.escada.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIREZ BEZERRA - LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce/ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico, Permanente Hospitalar, mobiliários e eletrodoméstico, destinado as unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1048
www.escada.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 002/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

30.00 – FUNDOS MUNICIPAIS

30.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.1035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

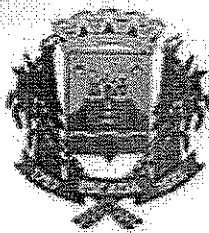
Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE

CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1048

www.escada.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://ctce/cte.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa



GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.sseam> Código do documento: 5664cf72-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

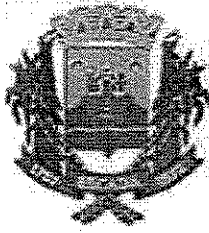
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitada a direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Escada - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-7156
www.escada.pe.gov.br



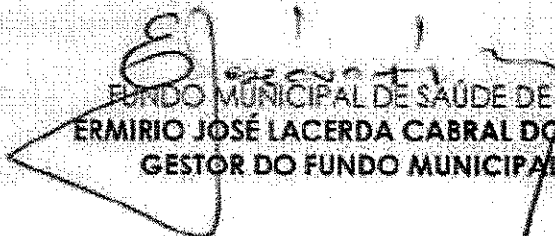
GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Escada - PE, 11 de fevereiro de 2016.


ERMIRIO JOSÉ LACERDA CABRAL DO RÉGO BARROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE
ERMIRIO JOSÉ LACERDA CABRAL DO RÉGO BARROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ermirio Rêgo Barros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 1208/2014 GP



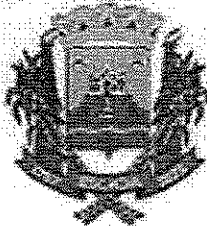
LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
JOSÉ RAMOS BARROS DA SILVA
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º





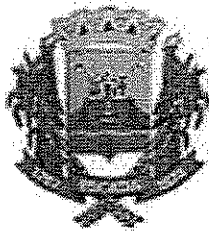
GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A contratação de
empresa especializada
para o fornecimento
parcelado de Material
Médico Cirúrgico,
Permanente Hospitalar,
mobiliários e
eletrodoméstico,
destinado as unidades de
Saúde do Município, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ESCADA - PE, E A EMPRESA
Medical Mercantil de
Aparelhagem Médica
Ltda.

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Dr. Antônio de Castro nº 630 - Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor **Gestor Sr. Ermirio José Lacerda Cabral do Rêgo Barros**, brasileiro, psiquiatra, portador da Carteira de Identidade de nº 1.343.256 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.567.044 - 53 residente e domiciliado a Parcela 21 - Engenho Cabeça do Negro - Zona Rural - Escada - PE e a empresa **Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.779.833/0001-56, com sede na Avenida Agamenon Magalhães nº 3158 - Espinheiro - Recife - PE, neste ato, representada pelo Sr. **Manuel Bastos Tavares de Oliveira**, português, viúvo, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.112.269 SSP/PE e CPF nº 000.032.984-34, residente e domiciliado à Avenida Conselheira Rosa e Silva nº 707 - Apartamento 1301 - Afritos - Recife - PE cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3574-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico, Permanente Hospitalar, mobiliários e eletrodoméstico, destinado as unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

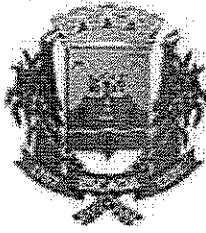
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE para determinado item.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 002/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

30.00 – FUNDO MUNICIPAIS

30.03. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.1035-AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

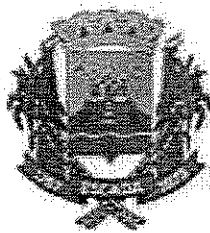
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1040
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados no presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

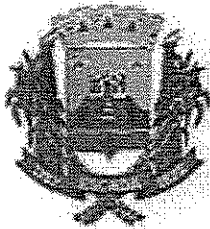
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Escada - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



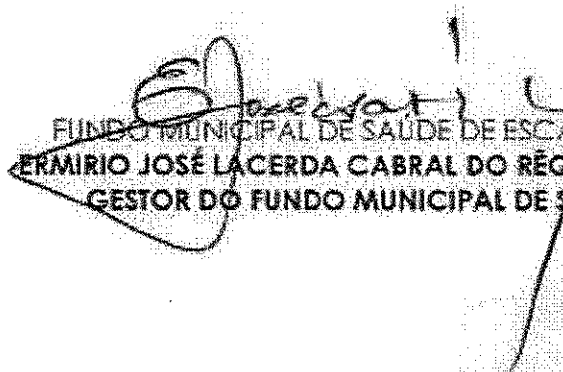
GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

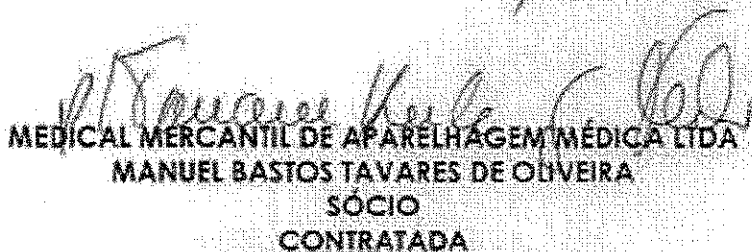


Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam a presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Escada - PE, 11 de fevereiro de 2016.

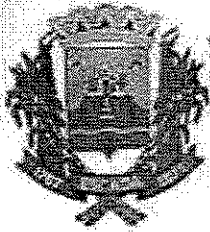

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE
ERMIRIO JOSÉ LACERDA CABRAL DO RÉGO BARROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ermirio Rêgo Barros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 1298/2014 GP


MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º



GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

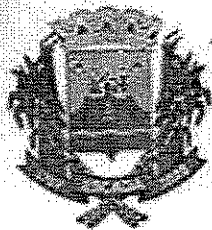
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A contratação de
empresa especializada
para o fornecimento
parcelado de Material
Médico Cirúrgico,
Permanente Hospitalar,
mobiliários e
eletrodoméstico,
destinado as unidades de
Saúde do Município. QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ESCADA - PE, E A EMPRESA
**RACHEL DE SÁ BARRETO
CALLOU ME.**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Dr. Antônio de Castro nº 630 - Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **Gestor Sr. Ermirio José Lacerda Cabral do Rêgo Barros**, brasileiro, psiquiatra, portador da Carteira de Identidade de nº 1.343.256 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.567.044 - 53 residente e domiciliado a Parcela 21 - Engenho Cabeça do Negro - Zona Rural - Escada - PE e a empresa **RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.395.137/0001-55, com sede na Rua Corredor da AAB nº 1300 + Parque Bulandeira - Barbalha - CE, neste ato, representada por sua procuradora a Sr.ª **Noêmia Passos Pimentel**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da cédula de Identidade nº 1.703.752 SSP/PE e CPF nº 419.043.114-15, residente e domiciliada à Teixeira Pinto nº 36 - Apartamento nº 402 - Afílios - Recife - PE cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 630 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico, Permanente Hospitalar, mobiliários e eletrodoméstico, destinado as unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

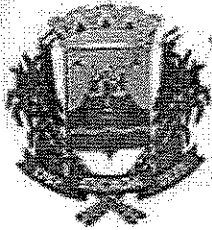
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerada preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1045
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 002/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

30.00 – FUNDOS MUNICIPAIS

30.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.1035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA.

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

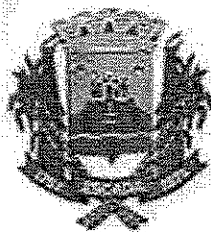
Avenida Dr. Antônio de Castro, 580 – Escada/PE

CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1046

www.escada.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5664cf72-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

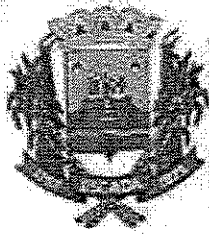
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Escada - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.


Avenida Dr. Antônio de Castro, 580 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3532-1146
www.escada.pe.gov.br




GOVERNO MUNICIPAL DE
ESCADA
NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Escada - PE, 11 de fevereiro de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE
ERMIRIO JOSÉ LACERDA CABRAL DO RÊGO BARROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ermirio Rêgo Barros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 1298/2014 GP


RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME
NOÊMIA PASSOS PIMENTEL
PROCURADORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º





GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.291.311/0001 - 00, com sede a Avenida Drº Antônio de Castro nº 630 – Escada - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **Gestor Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº. 20, Atalaia, Escada - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 213.678.504-44 e no RG sob o nº. 1.847.856 SSP/PE e a empresa **SOMER COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.127.775/0001 - 05**, com sede na Rua Ribeiro Roma nº 235 – Zumbi – Recife - PE, neste ato, representada pelo Sr. Allerrandro Ramos de Amorim Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 16 – Apartamento 301 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

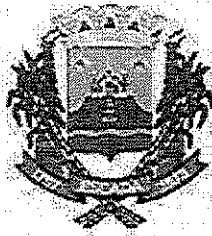
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço por Lote, execução por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Escada - PE:

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesso em: https://eice.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;

d) Entregar os produtos solicitados no seguinte endereço: Rua Drº Antônio de Castro nº 630, Escada - PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO ou Nota de Empenho;

e) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou presente defeito de

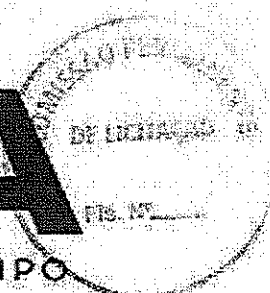
Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

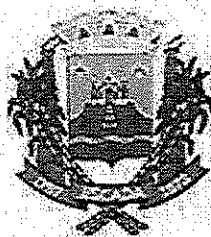
Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

1) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

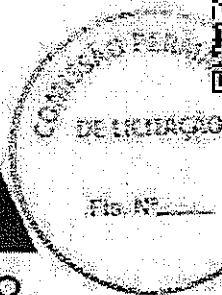
Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <http://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

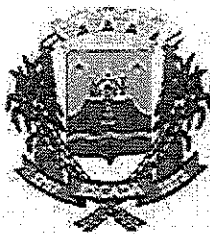
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde sito a Rua Drº Antônio de Castro nº 680, Escada - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

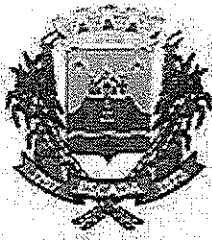
a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Assinado em: <https://pcc.epe.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Digitalmente Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5664cf12-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Escada - PE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Escada - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

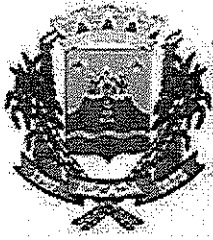
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 30.00 - FUNDO MUNICIPAL
- 30.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0013.2110 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

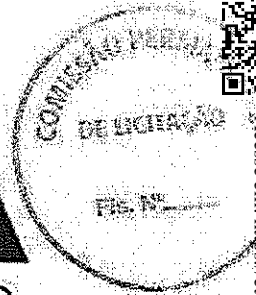
Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Escada - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Escada - PE, 18 de fevereiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE
LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

SOMER COMERCIAL LTDA EPP
ALLERRANDRO RAMOS DE AMORIM SOUZA
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

CONTRATO OBRAS PÚBLICA

CONTRATO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA., QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA **CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.010.439/0001-07.**

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00** com sede a Av. Dr. Antônio de Castro, 630, Centro– Escada - PE, neste ato representado legalmente por **seu Gestor Sr Ermirio José Lacerda Cabral do Rêgo Barros**, brasileiro, psiquiatra, portador da Carteira de Identidade de nº 1.343.256 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.567.044 - 53 residente e domiciliado a Parcela 21 – Engenho Cabeça do Nego – Zona Rural – Escada – PE e como **CONTRATADA**, a empresa **_ CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.010.439/0001-07**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, 734 – B, Loja 07, Cavaleiro – Jaboatão dos Guararapes - PE neste ato, representada pelo Sr **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA RG Nº687.704 SSP/PE, CPF/MF nº 089.387.924-04**, residente e domiciliado a Rua: Prof. Júlio Ferreira de Mélo, 872, apt. 1102, Boa Viagem – Recife – PE, nos termos do Processo Licitatório 006/2016, realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 001/2016**, do tipo "**menor preço**" **Global** ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: WILMAR PIRES BEZERRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5664c1f2-3879-4038-ab90-32c2c4c639fa